



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL**

Fundado em 18 de agosto de 1983 – CNPJ: 00.686.279/0001-09
SDS Ed. Boulevard Center, Sala 102 – CEP: 70391-900 – Brasília – DF.
Telefone: (61) 3323-5048 – E-mail: sitramicodf@gmail.com
Site: www.sitramico-df.org.br – WhatsApp: (61) 98544-4508

Ata da Assembléia Extraordinária dos empregados nas Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes do Distrito Federal, realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, às 13h00min, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 102, em Brasília-DF.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h00min, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 102, em Brasília-DF, realizou-se a Assembleia Extraordinária conforme boletim 05/2024, distribuído na categoria no dia 09 de fevereiro de 2024, dos empregados nas Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes do Distrito Federal. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade, Sr. Donizete Ildefonso de Lima, que solicitou ao Vice-Presidente da Entidade, Sr. Jozinaldo Paiva de Souza, que procedesse a leitura do Boletim de Convocação, no que foi atendido. A seguir foi escolhido entre os presentes para secretariar os trabalhos: Jozinaldo Paiva de Souza. A seguir foi distribuída a Proposta Final apresentada pelo SINDICOM. Após a distribuição da proposta aos presentes, foi procedida a sua leitura pelo Vice-Presidente, tópico por tópico, e a explicação do Presidente, sendo respondidas todas as indagações do plenário, que se deu por satisfeito, não havendo emendas, inclusões, supressões ou destaques. Pelo Presidente foi explicado que a votação se daria por escrutínio secreto, através de cédula única com os dizeres: “APROVO” e “NÃO APROVO”. Ao final da votação, apurados os votos, verificou-se que a Proposta Final apresentada pelo SINDICOM, foi aprovada com o seguinte resultado, 88 presentes, sendo que 77 (setenta e sete) votos “APROVO”, e 07(sete) votos “NÃO APROVO”, sendo que 04 (quatro) diretores do sindicato absteve-se a votação, não se registrando protestos ou recursos em relação ao processo de votação e seu resultado. Aprovaram o desconto referente a Contribuição Assistencial no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). De acordo com decisão unânime da 2ª Turma do STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº. 189960-3-SP, a título de contribuição assistencial, confederativa ou negocial, em favor das entidades profissionais convenientes, os percentuais ou valores aprovados em suas assembleias gerais, ficando assegurado o direito de oposição, individualmente junto ao sindicato, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias a contar da assembleia de aprovação. As Empresas descontarão de todos os seus empregados, beneficiários do presente instrumento, associados ou não, nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 14h10min, tendo, eu Jozinaldo Paiva de Souza, que Secretariei os trabalhos nessa oportunidade, lavrado a presente ata que após ser lida e estando em conformidade, vai assinada pelo Presidente, Donizete Ildefonso de Lima, e por mim. Brasília-DF., 12 de fevereiro de 2024.


Donizete Ildefonso de Lima
Presidente


JOZINALDO PAIVA DE SOUZA
Vice-Presidente